



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

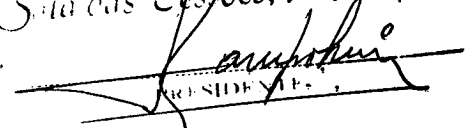
ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 115/95

Sala das Sessões, 11/04/95.


PRESIDENTE

Considerando que o trânsito de veículos e a sinalização das vias públicas regem-se por normas rígidas segundo o estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito;

Considerando que ao Poder Executivo compete privativamente dispor sobre o sistema viário do Município;

Considerando porém, que com relação aos sinais de trânsito ao longo das vias públicas, compete ao Estado em colaboração com o Município implantar a sinalização adequada;

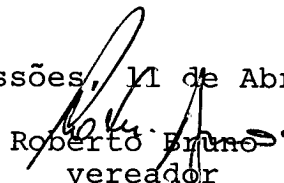
Considerando que segundo as normas gerais do regulamento do trânsito, e de acordo com as conveniências locais, poder-se-á permitir a parada de veículos restringido ao tempo dispensável para embarque e desembarque de passageiros;

Considerando que em decorrência a ante ausência de uma sinalização apropriada defronte aos hospitais, clínicas de saúde, farmácias, drogarias, estabelecimentos de ensino, etc., o trânsito de veículos nestes locais apresenta-se muitas vezes caóticos ensejando risco de segurança aos usuários;

Considerando que é dever do Poder Público regulamentar adequadamente o estacionamento ou parada de veículos defronte esses prédios de uso coletivo;

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que mantenha entendimentos com a autoridade de trânsito local (Delegado de Polícia), no sentido de regulamentar o estacionamento ou permitir a parada de veículos temporariamente defronte aos hospitais, casas de saúde, farmácias, drogarias, estabelecimentos de ensino ou congêneres, no sentido de oferecer uma maior segurança e comodidade aos usuários e pacientes.

Sala das Sessões, 11 de Abril de 1995.


Roberto Bruno
vereador